



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 115 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 13869864000/1220-02 para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – no valor de R\$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte mil reais) para o município de Nortelândia, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIBMT,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

II – O Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que define responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III- A Portaria GM/MS Nº 966 de 11 de maio de 2016 que habilita os Municípios e os Estados a receberem os recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

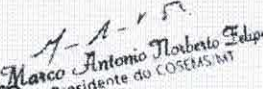
IV – Portaria GM/MS de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V – A Portaria GM/MS nº 1.483 de 01 de julho de 2021 que “altera a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, sobre a aplicação de recurso de programação de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A – Simples Remoção;

VI- A Nota Técnica Nº 001/2021/GBEX/SES, que orienta quanto a aplicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR/-CN/MT - Nº 005, de 12 de abril de 2022, que propõe aprovação de aquisição de Ambulância –Tipo A –Proposta Nº 13869864000/1220-02 por meio de Emenda Parlamentar Federal no valor total de R\$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte mil reais) destinado ao município de Nortelândia pertencente à Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso;


Kelluby de Oliveira
Secretária de Estado de Saúde


Marco Antonio Norberto Edipe
Presidente do COSEAS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT
VIII – Parecer Técnico do ERS Diamantino Nº 003/2022 de 11 de abril de 2022 que dispõe sobre a aprovação de projeto técnico de implantação do transporte sanitário eletivo no município de Nortelândia.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, por meio de Emenda Parlamentar Federal Proposta Nº 13869864000/1220-02, no valor de R\$ 245.720,00, (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte mil reais) para atender a Secretária Municipal de Saúde do município de Nortelândia, pertencente à Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Kelluby de Oliveira
Presidente da CIB/MT

Cuiabá, 27 de abril de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT